

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA</b>		<b>CNPJ: 03.238.961/0001-27</b>
<b>GESTOR</b>	<b>RAIMUNDO ZANON</b>	<b>CPF: 296.605.569-34</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>15.084-3/2011</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2011</b>	
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>	

**EXMO. CONSELHEIRO RELATOR:**

Assegurando o direito constitucional à ampla defesa, foi concedido ao ordenador de despesas prazo para a apresentação de documentos e/ou justificativas acerca das impropriedades constatadas e elencadas pela equipe técnica no relatório de auditoria às fls. 442 à 460-TCE.

Por meio de documentos anexados às fls. 497 à 511-TCE, o Sr. Prefeito encaminhou as justificativas e documentos que foram submetidos à análise de Valdecina Moreira da Silva, Auditor Público Externo, que expôs as suas conclusões e manteve as impropriedades relacionadas às fls. 513 à 515-TCE.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim. Em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2012.

**Élia Maria Antoniêto**  
**Subsecretária de Controle Externo**

***Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.***

**Lúcia Maria Taques Alencar**  
**Secretária de Controle Externo**